

Prefeitura Municipal de America Dourada

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA-BA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre aprovação dos demonstrativos de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de América Dourada, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 416 de 30 de maio de 2018

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os demonstrativos de ofertas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no exercício de 2022 na modalidade presencial com grupos de Idosos, Crianças e Adolescentes e Mulheres, na Sede, bairro Nova América e nas localidades de Soares, Prevenido e Belo Campo, com encontros semanais, conforme ATA nº 06/2022 da reunião extraordinária realizada em 25/10/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada, BA, 25 de outubro de 2022.

João Hélio Araújo Pires
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01, 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do município de América Dourada/BA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 223 de novembro de 2005, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembléia Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Organizadora as seguintes pessoas:

I – Todos os Conselheiros titulares do CMDCA:

I.I Iusabela Dias da Silva Souza, Galdina Marques de Oliveira Martinho, Jociomar Baltar Gois, Otacilio Neto Alves da Silva Costa, Gilvan Santos de Freitas, Ludmilla da Silva Macêdo, Lorrana Duarte dos Reis, Altino Neto dos Santos Borges;

II – 04 representantes de adolescentes (NUCA).

II.I Ygor Santos Alencar, Alex da Silva Santos, Pedro Tomé Neto, Mirella da Silva Santos;

III – Todos os Conselheiros Tutelares.

III.I Aline Oliveira da Silva, Genilce S. Dos Santos, Gidelane S. Damasceno, Márcia N.S. da Nobrega, Maria de Fátima A. Ferreira.

IV – Lorrana Duarte dos Reis - Mobilizadora do Selo Unicef;

V – Ana Cássia de Oliveira Martinho – Sociedade Civil;

VI – Ana Paula Abade - Técnico do CRAS;

VII – Gilma Santana das Neves - Coordenadora do CRAS.

Parágrafo único: A Comissão da Etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescentes será coordenada pela Presidente do CMDCA.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições de deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Exercer outras atividades correlatas.
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

g) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 4º - A Conferencia Municipal será precedida por conferencias livres e pré-conferencias, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Parágrafo: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 5º - A Etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

América Dourada/BA, 25 de outubro de 2022.

IUSABELA DIAS DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA